



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.167 – 21/01/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, revisão geral anual em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de **4,83% (quatro e oitenta e três por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Público Municipal, vinculados ao Plano de Carreiras, **reajuste salarial de 1,44%**, que somado a revisão geral prevista no art. 1º, ficará em conformidade com o piso instituído pelo Governo Federal, com base no FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE), vinculados ao Plano de Carreiras, **reajuste salarial de 2,67%**, que somado a revisão geral prevista no art. 1º, ficará em conformidade com o piso instituído pela Lei Federal nº 12.994/14 e suas devidas atualizações (EC 120).

Art. 4º A revisão de que trata o art. 1º desta lei, aplica-se aos servidores públicos ativos e inativos que, por força da lei, tenham direito a manter paridade com os servidores da ativa (**Emenda do Legislativo**).

Art. 5º A recomposição de que trata esta lei, funda-se no disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2025.

Art. 7º Fazem parte integrante desta lei o impacto orçamentário-financeiro.

Art. 8º O presente Projeto de Lei tem previsão orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 16, incisos I e II, art. 17 e art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Arcos, 21 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 01
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO 2025
OBJETIVO: REAJUSTE SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/01/2025			
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Servidores Municipais de Arcos/MG			
MÊS	Valor salário atual	Valor encargos atuais	Valor Total	Reajuste Previsto 4,63% (b)
Valor Atual Mensal - Geral	3.163.667,63	448.134,00	3.611.801,63	174.450,02
MÊS	Valor salário atual	Valor encargos atuais	Valor Total	Reajuste Previsto 7,5% (b)
Valor Atual Mensal - Piso dos ACS e ACE	361.567,00	54.150,00	415.737,00	31.180,28
MÊS	Valor salário atual	Valor encargos atuais	Valor Total	Reajuste Previsto 6,27% (b)
Valor Atual Mensal - Piso do Magistério	2.596.393,37	387.697,50	2.985.000,87	187.222,25
Valor Atual Mensal Total	6.123.648,00	889.891,50	7.013.539,50	392.852,55
VALOR MENSAL PREVISTO (a)				7.406.392,05

ANO	IMPACTO 2025	
RCL ESTIMADA (b)	205.640.000,00	b = Valor Orçado
DESP. PESSOAL PRÓPRIA ESTIMADA 2025 (c)	98.505.014,24	c = a*13,3
DESP. PESSOAL TERCEIRIZADA ESTIMADA 2025	2.850.000,00	
DEDUÇÕES LEGAIS	-1.693.328,00	
DESP. PESSOAL ESTIMADA TOTAL 2025 (d)	99.661.686,24	
IMPACTO EXERCÍCIO 2024 (e)	48,46%	e = d/b
LIMITE MÁXIMO	111.045.600,00	54,00%
ÍNDICE PRUDENCIAL	105.493.320,00	51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	99.941.040,00	48,60%

SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARCOS/MG		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: (g) = (f*13,3)		5.224.936,89

A - Valor Estimado	B - Total dos Créditos - Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
99.661.686,24	99.825.000,00	99,84	164.313,76
A	B	A/B %	B-A

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica. Há no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas objeto deste projeto, utilizando de recursos dispostos na Lei Complementar Municipal 155/2024.

Arcos/MG, 13 de janeiro de 2025

Claudia Cardoso Soares

CLAUDIA CARDOSO SOARES
Secretária Municipal de Fazenda

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2025/2027

ANO	RCL FIB 2,00%	Valor Estimado (d)	Impacto
2025	209.752.800,00	99.661.686,24	47,51%
2027	213.947.856,00	99.661.686,24	46,58%

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face a necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Arcos/MG, 13 de janeiro de 2025

Claudia Cardoso Soares

CLAUDIA CARDOSO SOARES
Secretária Municipal de Fazenda